

EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 173/08

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº238/08, torna público para conhecimento dos interessados que às **10h00 (dez horas) do dia dezesseis do mês de dezembro de 2008 (16/12/2008)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento aos processos administrativos nº2659671/08.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação dos serviços de gerenciamento de sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de concessionárias autorizadas, oficinas e autopeças credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, conforme especificado no Anexo deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, nos elementos de despesas 3.3.90.30.35, 3.3.90.39.21 e 3.3.90.39.65.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.
6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3440.
9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).
11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
12. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.
13. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
15. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.
16. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
17. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento"



2

PODER JUDICIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

18. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **“A” - Proposta de Preço e “B” - Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

19. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

20. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbada com o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

21. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- b) Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização atendendo à especificação do objeto, conforme anexos;
- c) Valor da proposta, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) Data e assinatura do proponente.

22. A taxa de administração ofertada, deverá ser irrecorrível, nela incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu anexo.

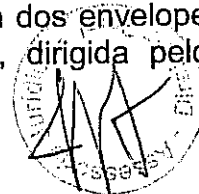
23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

25. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

26. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro



designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

27. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

28. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

29. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

30. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO, configurando na MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

31. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

32. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

33. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

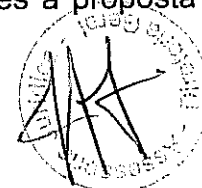
34. No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

35. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

36. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

37. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



2

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

38. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

39. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

40. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

41. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

42. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

43. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

44. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

45. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

46. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

47. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.



PODER JUDICIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

48. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

49. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

50. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

51. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

51.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF(Sistema de cadastro de Fornecedor), **não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;**

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade simples, devidamente registrada na Junta Comercial.

51.3. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da firma interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, do domicílio ou sede do interessado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do



domicílio ou sede do interessado;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede do interessado.

51.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com termo de abertura e encerramento devidamente registrado na junta comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

51.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares ao objeto desta licitação.

51.6. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

51.7. O proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

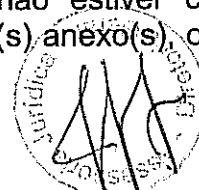
51.8. declaração do proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal."

52. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

53. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

54. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro



considerará a proponente inabilitada.

55. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

56. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos.

DOS RECURSOS

57. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

58. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

59. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

60. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

61. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

62. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

63. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

64. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

65. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.



DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

66. A prestação dos serviços objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as solicitações e necessidades do Tribunal de Justiça, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e na proposta de preços.

67. O Controle dos serviços se dará pela Divisão de Transporte da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, que poderá solicitar, junto ao contratado, a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação dos serviços.

68. O serviço será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO E REAJUSTE

69. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, objeto da licitação, mediante apresentação de conta acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Transportes.

70. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

71. É vedado o reajuste de preço nos primeiros doze (12) meses de vigência do contrato, de acordo com a legislação em vigor. Caso o prazo seja prorrogado, o preço poderá ser reajustado para os doze meses subsequentes, por acordo entre as partes, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

72. Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desconformidade com os especificados no edital e anexo(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

73. Compete à Contratada:

- a) efetuar a prestação dos serviços objeto desta licitação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital e seus anexos;
- b) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificidades exigidas neste Edital e seus Anexos, durante toda a vigência contratual;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;



d) aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

e) é de inteira e única responsabilidade da empresa contratada a quitação de quaisquer débitos decorrentes da execução do objeto licitado, não tendo o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer responsabilidade solidária.

DO CONTRATO

74. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60(sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

75. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

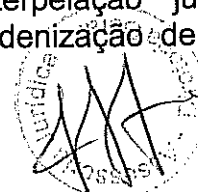
76. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

77. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

78. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

79. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer



2

espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

80. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

81. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

82. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

83. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

84. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

85. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

86. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

87. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

88. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

89. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

90. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

91. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 às 17h00, pelo



f



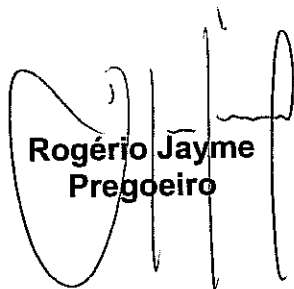
PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça

Fls. 92 f

Fax(062) 3236-3445, pelo telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.


Rogério Jayme
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

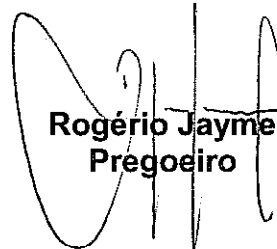
ANEXO I

Pregão Presencial – Edital nº. 173

Planilha estimativa de custos

Item	Especificação	Total
01	Serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado, através de concessionária autorizada, oficinas e autopeças credenciadas.	
	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	R\$60.000,00
	Peças e produtos	R\$144.000,00
	Pneus	R\$18.000,00
	Taxa de administração de 7% (sobre serviços)	R\$4.200,00
TOTAL		R\$226.200,00

Goiânia, 27 de novembro de 2008


Rogério Jayme
Pregoeiro



ANEXO II

Pregão Presencial – Edital nº. 173

MINUTA

Contrato que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a firma _____ para prestação de serviços de gerenciamento de sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas e autopeças credenciadas.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº. 2659671/08 e do Despacho Homologatório nº _____/2008, f. _____, da Licitação nº 173/08, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia - GO, inscrito no CGC/MF sob o nº 002.050.330-0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº221/08, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de gerenciamento de sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas e autopeças credenciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação dos aludidos serviços obedecerá ao estipulado neste



Contrato, ao estabelecido no ato convocatório, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATANTE se obriga a:

- I- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato conforme estipulado no anexo III do ato convocatório;
- II- Promover, através da Divisão de Transporte, o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- III- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos neste Contrato;
- IV- Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA se obriga a:

- I- Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no anexo III do edital, parte integrante deste contrato;
- II- Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº173/08;
- III- Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem a fiscalização da CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito.
- VI- Responder por quaisquer danos pessoais e/ ou ao patrimônio, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços relacionados ao presente contrato.
- V- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE no que tange à execução dos serviços contratados.
- VI- Dispor de ferramental e equipamentos adequados para execução dos serviços.
- VII- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descaso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados, que não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE.
- VIII- Quando solicitado, devolver ao CONTRATANTE, peça e componentes, que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados.
- XI- Prestar assistência e providenciar o reboque, nos prazos estabelecidos, quando os veículos não puderem trafegar por meio próprio até a oficina CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

X- Elaborar programa de revisões preventivas nos veículos automotores, quando solicitado pela Divisão de Transporte, conforme recomendação do fabricante, estabelecendo um cronograma a ser cumprido pelo CONTRATANTE.

XI- Não transferir a outrem, em todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

XII- Quando autorizado o fornecimento de peças e acessórios, a CONTRATADA deverá utilizar componentes originais, ou correlatos, constantes dos catálogos dos fabricantes dos veículos automotores.

XIII- A CONTRATADA é responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo serviços de gerenciamento será pago, pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA o valor de R\$ _____ ().

CLÁUSULA SEXTA

Os pagamentos serão efetuados observadas as normas administrativas em vigor e de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços, devidamente atestada pelo Setor competente do CONTRATANTE e acompanhada da prova de regularidade junto ao INSS e FGTS.

b) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

c) Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome as providências reparadoras.

d) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos :

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando as obrigações sob a responsabilidade da CONTRATADA para com terceiros possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, nos elementos de despesas 3.3.90.30.35, 3.3.90.39.21 e 3.3.90.39.65.

CLÁUSULA NONA

I) A CONTRATADA é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

II - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabilizará também pelos riscos e prejuízos advindos dos casos fortuitos e de força maior.

III - O contrato ora firmado entrará em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos casos de inadimplemento contratual, o CONTRATANTE, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicará as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global dos serviços por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;

II - não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

III - fica a CONTRATADA sujeita ao pagamento de indenizações por prejuízos decorrentes de serviços não executados, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

I - Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme artigo 65, inciso II, letra "c", da Lei Federal nº 8.666 /93 .

II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto desta licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

III - Os valores dos acréscimos, na forma do parágrafo anterior, terão por base os preço horas/serviço da proposta da CONTRATADA, ou para os não



constantes dela, os que forem aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos a seguir especificados, ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei :

- a) a subcontratação total ou parcial dos serviços, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no edital e neste contrato;
- b) o desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO e de seus superiores;
- c) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de local para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contratual obedecerá, no que couber, ao estabelecido nos artigos 77 e 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

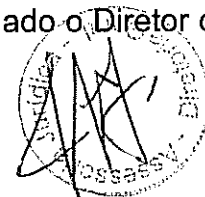
A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

I - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, republicada em 06/07/94, que aplicar-se-à, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica designado o Diretor da Divisão



ANEXO III

Pregão Presencial – Edital nº. 173

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas e autopeças credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, para os veículos automotores da frota do CONTRATANTE, compreendendo:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota do CONTRATANTE;
- Sistemas operacionais para processamento das informações nos computadores do CONTRATANTE pela Internet;
- Acesso ao CONTRATANTE do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração;
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo centro de custo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o CONTRATANTE pela Internet;
- Rede de oficinas mecânicas e autopeças equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, junto às oficinas credenciadas;



- Envio para arquivamento do CONTRATANTE das notas fiscais liquidadas junto da rede de oficinas e autopeças credenciadas, e em formato digital pelo menos as seguintes informações das notas fiscais entregues: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, Valor total de produtos, valor total de serviços, valor total da NF;
- Disponibilizar no sistema da Contratada a possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados.

2. IMPLANTAÇÃO

A Empresa contratada obrigará-se a implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota do CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada pela CONTRATADA.

A implantação pela CONTRATADA compreende:

- Planejamento da implantação e validação pelo CONTRATANTE;
- Cadastramento e registro de todos itens dos veículos da frota do contratante;
- Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do contratante;
- Credenciamento da rede de oficinas e autopeças;
- Identificação visual e divulgação da rede de oficinas e autopeças;
- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- Elaboração de plano de Treinamento para usuários;
- Treinamento de Usuários;
- Treinamento da rede de oficinas e autopeças credenciadas.

3. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA

Ampliar e disponibilizar a rede de oficinas e autopeças, incluindo outras localidades, mediante solicitação da contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

Pagar pontualmente a rede de oficinas e autopeças credenciadas, pelo valor efetivamente realizado, não respondendo a contratante de forma solidária ou



PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

Pregão Presencial – Edital nº. 173

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas concessionárias autorizadas, e autopeças credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, para os veículos automotores da frota do CONTRATANTE, compreendendo:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota do CONTRATANTE;
- Sistemas operacionais para processamento das informações nos computadores do CONTRATANTE pela Internet;
- Acesso ao CONTRATANTE do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração;
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo centro de custo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o CONTRATANTE pela Internet;
- Rede de concessionárias autorizadas, oficinas mecânicas e autopeças equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, junto às oficinas credenciadas;



- Envio para arquivamento do CONTRATANTE das notas fiscais liquidadas junto da rede de oficinas e autopeças credenciadas, e em formato digital pelo menos as seguintes informações das notas fiscais entregues: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, Valor total de produtos, valor total de serviços, valor total da NF;
- Disponibilizar no sistema da Contratada a possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados.

2. IMPLANTAÇÃO

A Empresa contratada obrigará-se a implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota do CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada pela CONTRATADA.

A implantação pela CONTRATADA compreende:

- Planejamento da implantação e validação pelo CONTRATANTE;
- Cadastramento e registro de todos itens dos veículos da frota do contratante;
- Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do contratante;
- Credenciamento da rede de oficinas e autopeças;
- Identificação visual e divulgação da rede de oficinas e autopeças;
- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- Elaboração de plano de Treinamento para usuários;
- Treinamento de Usuários;
- Treinamento da rede de oficinas e autopeças credenciadas.

3. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA

Ampliar e disponibilizar a rede de oficinas e autopeças, incluindo outras localidades, mediante solicitação da contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

Pagar pontualmente a rede de oficinas e autopeças credenciadas, pelo valor efetivamente realizado, não respondendo a contratante de forma solidária ou



subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da empresa contratada.

Manter a identificação visual da rede de oficinas e autopeças credenciadas, em local visível.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

Disponibilizar permanentemente para o contratante, por mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços ou peças em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela contratante desde que esses danos não sejam causados pelos estabelecimentos credenciados.

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o contratante.

Facultar ao contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.

Treinar e capacitar os funcionários públicos indicados pela contratante, para utilizar todos os recursos do sistema.

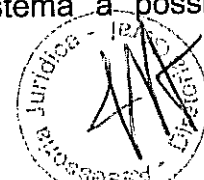
Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do contratante, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações de preços.

Caberá à empresa contratada reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes estabelecimentos e o contratante.

Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone e acesso remoto.

Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados.

Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de



exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt xlm e outras).

Apresentar durante a implantação do sistema em cada órgão e secretaria, a sua rede de oficinas e estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 30 dias, adicionalmente a sua rede, novos credenciamentos, indicados pelos órgãos e secretarias, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela Contratada.

Observar os prazos de atendimento e de execução de serviços. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Fornecer, sem ônus ao contratante, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

Disponibilizar, sem ônus ao contratante, as atualizações das funcionalidades do software.

Credenciar e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, em todo o Estado.

Atender às solicitações do contratante, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas e autopeças, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.

Reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados.

Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos.

Fornecer, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, em meio magnético e / ou documental relatórios e informações constante do seu banco de dados, conforme parâmetros a serem definidos pelo contratante, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

Guardar sigilo sobre as informações constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE por, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato.

4. DA GARANTIA DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

- O CONTRATANTE definirá a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.



- O CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:
 - Notas fiscais / faturas das oficinas / concessionárias selecionadas pelo contratante;
 - relatórios do sistema da contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa administrativa.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PELAS OFICINAS E AUTOPEÇAS CREDENCIADAS

- Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante só aceitará como credenciadas pela contratada, as oficinas e autopeças que disponham preferencialmente dos seguintes requisitos:
 - possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;
 - disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
 - possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
 - dispor de equipamentos e ferramentas compatíveis para o atendimento da frota do contratante;
 - dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
 - dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
 - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo ou máquina;
 - a oficina deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.
 - a oficina deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou



PODER JUDICIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.

- executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para o contratante em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
 - executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - no caso de mau atendimento, o contratante não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da contratada, e fará um comunicado a mesma, dos fatos que motivaram tal decisão.
 - fornecer sem qualquer ônus adicional para o contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.
 - reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo contratante, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
 - somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do contratante.
 - manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante.
 - atender com prioridade as solicitações do contratante, para execução de serviços.



PODER JUDICIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

- fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação do contratante.
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
- responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às sub-contratadas.
- entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo com todas as peças e componentes substituídos.
- não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização do contratante.
- manter preferencialmente estrutura de "leva e traz" destinada ao atendimento, quando necessário, a veículos com problemas, tendo como objetivo, apanhar o veículo nas instalações do contratante e após a conclusão dos serviços, devolvê-lo no mesmo local.
- disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designado(s), pela autoridade competente do contratante.
- aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados / recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.
- o pagamento das despesas relativo às vistorias e laudos técnicos nas hipóteses a que se refere o subitem "3.5.25" serão liquidadas através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão de vistoria e / ou laudo.
- atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:
 - assistência a uma ou a multi-marcas de veículos.
 - assistência a uma ou mais categorias de veículos.
 - assistência a uma ou a várias especialidades.
- durante o atendimento do veículo a oficina credenciada pela contratada



deverá:

- receber e inspecionar o veículo do contratante;
- enviar para o contratante preferencialmente pela internet, através do sistema informatizado da contratada, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas centesimais ou horas normais e preços líquidos;
- somente executar os serviços após autorização expressa do contratante, através do sistema informatizado da contratada;
- fornecer para os veículos do contratante, peças e componentes genuínos, originais ou similares, para toda linha automotiva nacional e mercosul;
- prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota do contratante, a rede de autopeças credenciada pela contratada, deve:
 - somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa do contratante, preferencialmente através do sistema informatizado da contratada.
 - fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista, entregando as peças substituídas do veículo ao gestor do órgão ou secretaria contratante.
 - o não cumprimento, por parte das oficinas e autopeças credenciadas pela contratada, dos itens acima referenciados, obrigará o contratante a não mais utilizar os serviços prestados pela oficina, denunciando junto a contratada.

6. DA ESTRUTURA E MODELO ORGANIZACIONAL DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá dispor de base local, com uma estrutura administrativa mínima garantindo a plena execução do serviço, o relacionamento diário com o CONTRATANTE e suas unidades vinculadas, o relacionamento com as oficinas e



10

autopeças credenciadas, além do desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas.

O Planejamento da implantação deverá ser validado, em momento oportuno pelo CONTRATANTE, contemplando os prazos, forma de execução e detalhamento das seguintes ações:

- Customização do Sistema de Gestão de Frota;
- Cadastramento dos Veículos;
- Cadastramento dos Gestores;
- Cadastramento dos Motoristas e Condutores;
- Capacitação dos Usuários;
- Suporte ao Atendimento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato.

No caso de extravio ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão.

Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação.

Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.

Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.

Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os seguintes dados necessários ao seu registro:

- Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Tipo;
- Motorização;



- Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- Lotação – órgão / cidade / código do centro de custos;
- Capacidade do tanque;
- Dados do gestor responsável pelo veículo;
- Dados do hodômetro;

Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

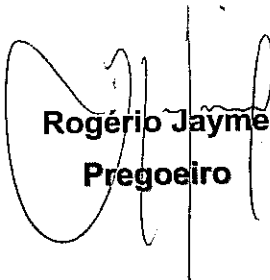
Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.

Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

A existência da fiscalização por parte do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

Goiânia, 27 de novembro de 2008

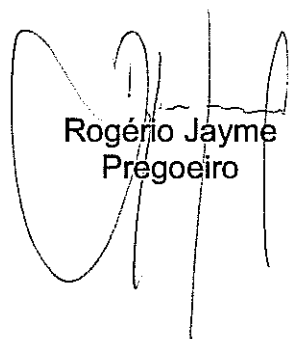

Rogério Jayme
Pregoeiro



Processo:2659671/08
Nome: Diretoria Administrativa
Assunto: Licitação

DESPACHO Nº 246/08 – À Diretoria Geral para análise do Edital nº173/08, ressaltando alterações efetuadas no projeto básico, promovidas pelo Pregoeiro, resultante da falta de informações suficientes, nos dois projetos anteriormente encaminhados pela Diretoria Administrativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Goiânia, 27 de novembro de 2008.



Rogério Jayme
Pregoeiro

Processo nº : 2659671/2008
Nome : DIVISÃO DE TRANSPORTES
Assunto : Licitação

P A R E C E R /2008 - Tratam os autos da licitação nº 173/08, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação dos serviços de gerenciamento de sistemas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificações contida na AMS nº 593/08 e nos anexos do edital às f. 81/111.

Atendidos os preceitos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Judiciário nº 409/2003 e, subsidiariamente, aos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, retornem à Comissão Permanente de Licitação para as providências subseqüentes.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.



HUGO SÉRGIO FRÓES FLEURY
Assessor Jurídico